

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO GONÇALO MONIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2019**  
(Processo Administrativo nº 25383.100078/2019-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, , que o **Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz**, sediado na **rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia**, por meio do **Serviço de Compras**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/06/2019**

**Horário: 09:00 (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 93 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens 01 a 20, 23 à 66, 68 à 93, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. **Os itens não exclusivos são os que ultrapassam de R\$ 80.000,00 ou que justificadamente são fornecidos por fornecedor diferente de ME/EPP que seja detentor de Atestado de Exclusividade de comercialização.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Os bens classificados no Anexo I - Termo de Referência, como produto químico, produto de uso veterinário e produto saneante/domissaneante deverão ser cotados atendendo o que se pede no referido Anexo, com relação às documentações exigidas.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.11. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2(duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras@bahia.fiocruz.br](mailto:compras@bahia.fiocruz.br).

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

9.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4 *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

9.5 *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGM para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias, para os bens de origem nacional e de 60(sessenta) dias para os itens importados, contados do (a) emissão da Nota de Empenho.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.5. não manter a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@bahia.fiocruz.br](mailto:compras@bahia.fiocruz.br), pelo fax (71) 3176-2224 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Falcão, 121 – Setor de Protocolo – Prédio da Administração – Candeal – Salvador – Bahia.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br) e na rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

....., ..... de ..... de 2019.

**VALDEYER GALVÃO DOS REIS**  
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2019**

Processo Administrativo n.º 25383.100078/2019-15

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO,**  
conforme condições, quantidades, unidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO BEM OFERTADO	COD. CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA
1	REAGENTE ANALÍTICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE IL-17E, HUMANO, TESTE, ELISA - CONTENDO 5 PLACAS DE 96 POÇOS.	444720	teste	2
2	ACIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. FORNECER FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS: LIFEMED, PEROXIDOS BRASIL, PERAX RIO OU SIMILAR.	348040	litro	24
<b>ITENS 3 e 4 - PRODUTO QUÍMICO - ATENDER PORTARIAS DE PADRONIZAÇÃO Nº 214 e 416/2007-PR</b>				
3	ACIDO PÍCRICO: C6H3N3O7; PM 229.1. GRAU DE PUREZA ≥ 99%; LMI DE SULFATADOS ≤ 0.03%; INSOLÚVEIS EM TOLUENO ≤ 0.1%; CLORETO ≤ 0,0005%; SULFATO ≤ 0,02%. UNIDADE DE EMBALAGEM 500 GR	356902	grama	2000
4	AGAROSE, PÓ, LIVRE DE DNASE E RNASE, MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM <sup>2</sup> (GEL A 1%) - FRASCO 500GR	328129	frasco	6
5	AGUA PARA PCR, DESTILADA, ULTRA-PURA, DNASE E RNASE FREE, FRASCO TRANSPARENTE COM 500 ML.	320353	frasco	20
<b>ITEM 06 – PRODUTO SUJEITO AO CONTROLE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – POSSUIR REGISTRO</b>				
6	ANESTESICO, THIOPENTAL SÓDIGO, INJETÁVEL FRASCO COM 1 GRAMA	278261	frasco	24
7	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI-RECEPTOR DE PROGESTERONA UTILIZADO PARA IMUNO-HISTOQUÍMICA; REATIVIDADE: HUMANO; CLONE: PGR636. MARCA DAKO, INVITROGEN OU SIMILAR. UNIDADE POR EMBALAGEM: 500MCL.	362226	frasco	3
8	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 5/6 UTILIZADO PARA IMUNO-HISTOQUÍMICA; REATIVIDADE: HUMANO; CLONE: D5/6B4. MARCA DAKO OU SIMILAR. FRASCO: 100 MCL.	365462	frasco	3
9	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-EGFR HUMANO (CLONE 31G7), IGG1, CONCENTRADO, FRASCO 2ML, MARCA INVITROGEN.	378787	frasco	4
10	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-RECEPTOR DE ESTRÓGENO HUMANO, IGG1 KAPPA, FRASCO 1 ML, MARCA DAKO.	368805	frasco	3
11	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-VERSICAN HUMAN (12C5), IGG1, FRASCO 0.1ML, DSHB OU SIMILAR.	435841	unidade	5
12	ANTICORPO POLICLONAL COELHO ANTI-DPEAAE HUMANO, IGG, REFERÊNCIA PA1-1748A, FRASCO 100 UG, MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC	441723	frasco	2
13	ANTICORPO RAT ANTI DOG CD4: RPE YKIX302.9 100. MARCA BIORAD BRASIL TESTS/1ML RAT. COD. FABRICANTE: MCA1038PE.	455269	frasco	3
14	ANTICORPO, MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI P63 HUMANO,CLONE 4A4, PARA IMUNOHISTOQUÍMICA, INCLUSO EM PARAFINA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 0,5 ML	449192	unidade	5
15	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VIRUS IGG, ELISA, MARCA EUROIMMUN - EI 293A - 9601 G - APRESENTAÇÃO 96 TESTES - OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT COM 96 TESTES	436329	unidade	4

16	CONJUNTO DE REAGENTES CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A CONVERSÃO DE 2 UG DE RNA TOTAL EM CDNA DE FITA SIMPLES, EM REAÇÕES DE 20 UL.. O KIT PRODUZ CDNA DE ALTA QUALIDADE, AS REAÇÕES PODEM SER ESCLONADAS ATÉ 100 UL EM UMA ÚNICA REAÇÃO. O KIT CONTEM 2 VIALS DE 1 ML DE 10X RT BUFFER, 2 VIALS DE 1 ML DE PRIMERS RANDOMICOS, 1 VIAL DE 1 ML DE DNTP MIX 100 MM E 1 ML DE ENZIMA TRANSCRIPTASE REVERSA NA CONCENTRAÇÃO DE 50 U/UL. O KIT É FORNECIDO PARA 1000 REACOES. OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT OU SEJA O VALOR DEVERA SER FORNECIDO PARA O KIT DE 1000 REACOES	374991	unidade	7
17	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA ACOMODAR 81 TUBOS CRIOGÊNICOS OU MICROTUBOS 1,5- 2ML, PARA ESTOQUE DE MATERIAL TEMPERATURAS ULTRA BAIIXAS, SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -196 ATÉ +121°C, TAMPA TRANSPARENTE, COM GRADE E NUMERAÇÃO NA TAMPA (MELHOR VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, DISPOSIÇÃO DAS AMOSTRAS EM 9X9, AUTOCLAVAVEL, FABRICADA EM POLYCARBONATO, DIMENSÕES DE: 133X52X133(LXAXC, MM), FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA.	419246	unidade	250
18	CLORETO DE FERRO, PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, FECL3 ANIDRO, 162,21 G/MOL, PUREZA MÍMINA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7705-08-0	356835	grama	2000
19	CLORETO DE SÓDIO: NaCl; PM 58,44 G/MOL; CAS 7647-14-5. FORNECIDO EM PÓ INCOLOR, COM GRAU DE PUREZA ≥ 98%. PH 4,5-7,0 EM 100 G/L 20°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 358 G/L EM 20°C. DENSIDADE: 2,17 G/CM3 EM 20°C. LMI DE AL, AS, BA, BI, CD, CA, CR, CO, CU, FE, PB, LI, MG, MN, MO, NI, K, I, SO4, SR, ZN, BR E PO4 ≤ 0,005%. MARCA MERCK REF 102406 FRASCO 500 G.	431468	grama	2000
20	CLORIDRATO DE BENZAMIDINA 99% REFERÊNCIA DO PRODUTO: 434760 MARCA: SIGMA -ALDRICH. FORMULA : C7H8N2• HCl PESO MOLECULAR :156.61 G/MOL NO. CAS :1670-14-0; FRASCO 1 ML.	447897	mililitro	4
21	CYTOMETRIC BESD ARRAY (CBA) HUMAN INFLAMATORY CYTOKINES KIT CODIGO:551811, MARCA BD - OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT	444850	unidade	2
22	CYTOMETRIC BESD ARRAY (CBA) MOUSE INFLAMMATION KIT CODIGO:552364, MARCA BD	416760	unidade	3
<b>ITEM 23 – PRODUTO SANEANTE/DOMISSANEANTE - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA – APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS</b>				
23	DESINCRUSTANTE CALCARIO, NA FORMA LIQUIDA. CARACTERISTICAS FISICAS: DEVERA APRESENTAR PH A 1% NA FAIXA DE 1,8 A 3. CARACTERISTICAS QUÍMICAS: O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COMO TENSOATIVO NAO IONICO, A AMINA GRAXA DE COCO; COMO ACIDULANTE, O ACIDO FOSFORICO. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS	128511	galão	24
<b>ITEM 24 - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO - APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</b>				
24	DESINFETANTE VETERINARIO EM PO - VIRKON S - FORNECER FRASCO COM 500 G.	382235	unidade	250
<b>ITEM 25 – PRODUTO SANEANTE/DOMISSANEANTE - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA – APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS</b>				
25	DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, TEOR ATIVO ENTRE 2,5% E 3,5%, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, SEM AROMA. GALAO 5 LITROS. ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMATICO.	408763	galão	50
<b>ITEM 26 - PRODUTO SANEANTE/DOMISSANEANTE - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA – APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS</b>				
26	DETERGENTE SOLIDO ALCALINO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, PH: 12,5 A 13,5, APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE QUATRO QUILOS. ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMATICO E POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO DO TENSOATIVO NAO IONICO ALCOOL LAURILICO ETOXILADO 7 EO.	373123	quilo	200

27	DIMETILSULFOXIDO (DMSO), LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORO, 78,13 G/MOL, (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> SO, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, REAGENTE P.A, CAS 67-68-5	352803	litro	5
28	ELISA PARA DETECÇÃO DE LBT4 EM SORO E SOBRENADANTES DE CULTURA DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS (RANGE 10,3 - 2,500 PG/ML). UNIDADE É O KIT.	446373	unidade	2
29	ELISA PARA DETECÇÃO DE PGE2 EM SORO E SOBRENADANTES DE CULTURA DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS (RANGE 39,0 - 2,500 PG/ML). A UNIDADE É O KIT.	446286	unidade	2
30	ENVELOPE EM PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL, MEDINDO DE 15 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM A 12 CM DE LARGURA X 0,10 A 0,20 CM DE ESPESSURA E ABA DE 2,5 CM A 3 CM C/ FURO PARA USO DE PRENDEDOR. PACOTE COM CEM UNIDADES.	150881	unidade	2000
31	ENZIMA, PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA, PÓ LIOFILIZADO, 0,7 FIP-U/MG, FRASCO 100GR, REF. 1071850100 MARCA: MERCK SHELF LIFE (2 ANOS), OU SIMILAR, ITEM DE GELADEIRA.	435865	frasco	4
32	ENZIMA, TAQ DNA POLIMERASE RECOMBINANTE, LÍQUIDO, 5.000 UI/ML, TAMPAO REAÇÃO 10X COM MGCL2 - FORNECER FRASCO COM 500 UN.	328507	frasco	20
33	ESPANADOR ELETROSTÁTICO. O CABO DEVERA SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. A LUVA DEVERA SER CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICO. LAVAVEL E DURAVEL. O TAMANHO TOTAL DO ESPANADOR DEVERA TER ENTRE 20 A 24 CM DE LARGURA E 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO E O DA FELPA DEVERA TER ENTRE 20 A 24 CM DE LARGURA E 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	30236	unidade	30
34	FAST SYBR GREEN MASTER MIX PACOTE CONTENDO 2 X 5ML (REAGENTES) - MARCA: APPLIED BIOSYSTEM - COD.4385616	374854	unidade	4
35	FILTRO LABORATORIO PARA SERINGA 0,22UM, REDONDO, DIAMETRO DE 30MM, MEMBRANA EM PES (POLIETERSULFONA), ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRESSAO MAXIMA 67.5 PSI, CAPAZES DE FILTRAR PELO MENOS 10ML DE AGUA.	410566	unidade	100
36	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA , TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	280476	unidade	20
37	FRASCO PARA CULTURA CELULAR, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE TRATADA, CAPACIDADE 200ML,150 CM <sup>2</sup> , GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM ESTÁGIO DE VENTILAÇÃO, COM BOCAL INCLINADO	408615	unidade	5
38	FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS COM SUPERFÍCIE PLANA E CRESCENTE, TAMPA DE ROSCA COM POSIÇÃO DE VENTILAÇÃO, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIESTIRENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, 25 CM <sup>2</sup> , DIMENSOES 90X50X25 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 FRASCOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA).	408611	unidade	410

**ITEM 39 - PRODUTO QUÍMICO - ATENDER PORTARIAS DE PADRONIZAÇÃO Nº 214 e 416/2007-PR**

39	FUCSINA ÁCIDA: C20H17N3NA2O9S3; PM 585.54 G/MOL; CAS 3244-88-0. PÓ VERDE AZULADO. CONTEÚDO DO CORANTE ~70%. SOLÚVEL EM ÁGUA (1 MG/ML). PERDA NA SECAGEM ≤ 10%. FORNECER EM EMBALAGEM DE 25G. MARCA SIGMA REF F8129-25G	347012	frasco	2
40	HEMATOXILINA (SOLUTION HARRIS MODIFIED). CORANTE BÁSICO. FORMA LÍQUIDA. FRASCO 1000ML. REFERENCIA: HHS32 MARCA SIGMA OU SIMILAR.	365050	frasco	2
41	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 OC, COM CESSÃO DA	339628	unidade	750

	INCUBADORA. TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.			
42	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5 (CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11.140). DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. A SUBSTÂNCIA QUÍMICA PRESENTE NA PÍLULA DEVERÁ FUNDIR E MIGRAR COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURECIDA E ESTA MIGRAÇÃO DEVERÁ SER VISÍVEL POR MEIO DE JANELA IDENTIFICADA CLARAMENTE ENTRE ACEITO OU REJEITADO.	346860	unidade	1000
43	KIT 10 MILIMOLAR DEOXINUCLEOTIDEO (DNTP) MIX, PARA UTILIZAÇÃO EM REAÇÕES DE PCR. COD.: 18427-088 - MARCA: INVITROGEM. FRASCO 1 ML.	408460	unidade	3
44	KIT CONTENDO 4 MICROPIPETAS COM REGULACAO VARIABEL DE VOLUME, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DIGITOS, BOTOES DE COMANDOS SEPARADOS PARA PIPETAGEM E EJECAO DAS PONTEIRAS, CORPO AUTOCLAVAVEL, PISTAO EM AÇO INOX, RESISTENTE A QUÍMICOS, GARANTIA DE 12 MESES, CONTENDO 1 PIPETA DE 2-20 MICROLITROS, 1 PIPETA DE 20-200 MICROLITROS, 1 PIPETA DE 100-1000 MICROLITROS, 1 PIPETA DE 0,2-2 MICROLITROS, 4 CAIXAS RECARREGAVEIS E CONTENDO PONTEIRAS COM VOLUMES MAXIMOS RESPECTIVOS AOS DAS MICROPIPETAS, E SUPORTES DE APOIO PARA PIPETAS(EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).	362441	unidade	3
45	KIT NOVALISA ELISA IGG PARA VÍRUS DENGUE, KIT P/ 96 TESTES, MARCA NOVATEC, REGISTRO ANVISA 80464810486 DESCRIÇÃO: DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O VÍRUS DENGUE NO SORO OU PLASMA (CITRATO) HUMANOS. A UNIDADE É O KIT.	336499	unidade	3
46	KIT PARA REVELAÇÃO QUIMIOLUMINESCENTE CONTENDO LUMINOL E IDOFENOL (SOLUÇÃO ESTÁVEL DE PERÓXIDO) PARA A DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE PEROXIDASE (HRP) A PARTIR DE ANTICORPOS E OUTRAS SONDAS UTILIZADAS EM ENSAIOS DE WESTERN BLOT. VOLUME: 500 ML	415154	frasco	2
47	LAMINAS ESPECIAIS PARA IMUNOHISTOQUÍMICA -LAMINAS DE VIDRO, LIMPAS, POLIDAS, COM BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVESTIDAS COM ADESIVO ESPECIAL, PREPARADAS POR PROCESSO QUE ATRAI ELETROSTATICAMENTE AS SEÇÕES CONGELADAS E FIXADAS EM FORMALINA, ADERINDO-AS A LAMINA. EMBALAGEM COM SACHE ANTI-FUNGO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, TAMANHO: 25 X 75 MM E ESPESSURA DE 1 MM.	409705	unidade	288
48	LÂMINAS SILANIZADAS STARFROST® SAKURA. LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM BORDA SUPERIOR FOSCA COLORIDA. INDICADAS PARA USO EM TÉCNICAS COMO IMUNOISTOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU. DIMENSÕES: 76 X 26 MM / 3 X 1 INCH. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 UNIDADES.	436026	unidade	5000
49	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE DNA, COM AO MENOS 10 BANDAS ENTRE 25PB E 700PB. NA CONCENTRAÇÃO DE 0.5MG/ML FORNECIDO EM 10MM TRIS-HCL E 1MM EDTA; ACOMPANHADO COM O TAMPAO DE CARREGAMENTO 6X CONCENTRADO. TUBO COM 50 MICROGRAMAS DE DNA.	410787	tubo	5
50	MEIO DE DENSIDADE CONTENDO DIATRIZOATO DE SÓDIO E EDTA-CA DISSÓDICO PARA ISOLAMENTO DE CÉLULAS MONONUCLEARES A PARTIR DE SANGUE PERIFÉRICO. MEIO ESTÉRIL E PRONTO PARA USAR. DENOMINAÇÃO : FICOLL-PAAQUE. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EM FRASCOS DE 500ML, COM DENSIDADE MÁXIMA DE 1.078 G/ML.	404841	frasco	17

51	MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA. INSOLÚVEL EM ÁGUA A 20°C. DENSIDADE DE 0.95 G/CM3 (20 °C). FORNECER O PRODUTO ENTELLAN NEW, DA MERCK, REF 1079610100, EM FRASCO DE 100ML.	352043	frasco	4
52	MICROPLACA DE 96 POÇOS BRANCA COM FILTRO DE 12 UM. ( MODELO - UNIFILTER - 96, GF/C - PERKIN ELMER)	444742	unidade	200
53	MICROTUBO CAPACIDADE 0,2 ML, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA E INIBIDORES DE PCR, SEM REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (COMO POR EXEMPLO SILICONE), FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, INCOLOR, COM TAMPA "FLAT CAP", FECHAMENTO SAFE-LOCK, PAREDES E TAMPA ULTRA TRANSPARENTES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES CONTENDO 500 TUBOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA)	408180	unidade	1500
54	PBS - SOLUCAO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO (10X) PH 7.4, MARCA: THERMO FISHER - REFERÊNCIA: AM9625 - FRASCO CONTENDO 1000 ML -	411558	frasco	6
55	PENICILLIN STREPTOMYCIN SOL. (REAGENTE). SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, PENICILINA G + ESTREPTOMICINA, LÍQUIDO, 10.000 UI + 10 MG/ML. FRASCO DE 100 ML.	390194	frasco	3
56	PIPETÀ, PASTEUR, GRADUADA, 3 ML, PLASTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERIL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	417047	unidade	500
57	PLACA DE POLIESTIRENO PARA ELISA, 96 POÇOS, FUNDO CHATO, SUPERFÍCIE DE COBERTURA COM IMMULON 2HB, TRANSPARENTE IRRADIADA QUE PROPORCIONA AFINIDADE DE LIGAÇÃO MAIS ELEVADA. RECOMENDADA PARA IMUNOENSAIOS.	410791	unidade	50
58	PLACA OPTICA PARA REAL TIME. PLACAS DE POLIPROPILENO PARA 96 AMOSTRAS, AUTOCLAVAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE PCR QUANTITATIVO REAL TIME 7300, 7500, 7500FAST, ABI PRISM 7900HT (96   384 AMOSTRAS) E 7900FAST, TERMOCICLADORES MODELOS 9800, 9700 (96   384 AMOSTRAS). FORNECER EM CAIXA COM 10 PLACAS DE 0,2 UL. A UNIDADE A SER COTADA É A CAIXA COM 10 PLACAS.	151059	unidade	20
59	PLACA PARA CULTURA, PLASTICO, 48 POÇOS, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTERIL, APIROGENICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERISTICAS : SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO TRATADA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE CELULAS; FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARENCIA, PROPRIAS PARA ANALISE MICROSCOPICAS E DE FUNDO CHATO (FLAT); BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMERICA; TARJA AMARELA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA PLACA E PARA FACILITAR O ENCAIXE DA TAMPA; TAMPA COM ANEIS DE VEDAÇÃO QUE PREVINEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ENTRE O MEIO EXTERNO E INTERNO E ENTRE POÇOS; PAREDES DOS POÇOS LISAS E POLIDAS PARA PERMITIR UM OTIMOESCOAMENTO, ALEM DE EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS; ESTERILIZADA POR RAIO GAMA; LIVRES DE UMIDADE, EVAPORAÇÃO E DIFUSÃO DA LUZ.	429304	unidade	40
60	PÓ PARA O PREPARO DE SOLUCAO SALINA EQUILIBRADA DE HANK (HBSS) USADO PARA UMA VARIEDADE DE APLICACOES DE CULTURA DE CELULAS, TAIS COMO LAVAGEM DE CELULAS ANTES DE DISSOCIAÇÃO, TRANSPORTE DE CELULAS OU TECIDOS. ESPECIFICACOES GERAIS: FORMA PÓ, FRASCO PARA PREPARO DE 1L DE SOLUÇÃO, COM VERMELHO DE FENOL, COM CÁLCIO E MAGNÉSIO, SEM BICARBONATO DE SÓDIO. NUMERO DE CATALOGO: H6136-1L, MARCA SIGMA.	419685	frasco	3
61	PONTEIRA CAPACIDADE DE 100-1000UL, SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFOBICA, COR AZUL, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGENICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL, CONTENDO CADA PACOTE 1000 PONTEIRAS, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MIN.	408700	unidade	2000

62	PONTEIRA CAPACIDADE DE 20-200 UL, SUPERFICIE ULTRA-HIDROFOBICA, COR AMARELA, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGENICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MIN. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 1000 PONTEIRAS.	408699	unidade	50000
63	PONTEIRA COM FILTRO (BARREIRA HIDROFOBICA) CAPACIDADE DE 200-1000UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS. O PEDIDO SERÁ ENTREGUE EM CAIXAS COM 10 RACKS.	408717	unidade	5760
64	PONTEIRA COM FILTRO (BARREIRA HIDROFOBICA) ESTERIL, CAPACIDADE DE 0,5 – 10 UL LONGA, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS. O PEDIDO SERÁ ENTREGUE EM CAIXAS COM 10 RACKS.	408696	unidade	9600
65	PONTEIRA COM SUPERFICIE ULTRA-HIDROFOBICA E EXTREMAMENTE HOMOGENEA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 0,5-10 UL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA). COMPATIVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); THERMOLABSYSTEMS FINNPIPETTE (MONOCANAL 0.2-10UL E DE 0.5-10UL) ;EPPEENDORF (ELETRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-2 0.1-2L, PIPETMAN/ P-10 0.2-10L); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.2-10L FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.5-10L)	408690	unidade	7000

**ITEM 66 - PRODUTO QUIMICO - ATENDER PORTARIAS DE PADRONIZAÇÃO Nº 214 e 416/2007-PR**

66	PROTEÍNA, ALBUMINA, LIOFILIZADA, DE SORO BOVINO (BSA), MÍNIMO DE 98%, MARCA SIGMA ALDRICH, CODIGO A7906, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 GR	415798	frasco	2
----	---	--------	--------	---

**ITEM 67 - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO - APRESENTAR REGISTRO DO FORNECEDOR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

67	RAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTER DE LABORATÓRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20KG COM 06 MESES DE VALIDADE. MARCA NUVILAB CR 1 AUTOCLAVÁVEL. COMPOSTA DE: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. E SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO, NÃO MENOR QUE: VITAMINAS: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN) 12,5 MG/KG; VITAMINA B1 (MÍN) 14,4 MG/KG; VITAMINA B2 (MÍN) 11 MG/KG; VITAMINA B6 (MÍN) 12 MG/KG; VITAMINA B12 (MÍN) 60 MCG/KG; NIACINA (MÍN) 60 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÉNICO (MÍN) 112 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 6 MG/KG; BIOTINA (MÍN) 0,26 MG/KG; COLINA (MÍN) 2.400 MG/KG. MINERAIS: SÓDIO (MÍN) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN) 50 MG/KG; MANGANÊS (MÍN) 60 MG/KG; ZINCO (MÍN) 60 MG/KG;	74381	quilo	10000
----	--	-------	-------	-------

	COBRE (MÍN) 10 MG/KG; IODO (MÍN) 2 MG/KG; SELÊNIO (MÍN) 0,05 MG/KG, COBALTO (MÍN) 1,5 MG/KG, FLÚOR (MAX) 80 MG/KG. AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN) 14 G/KG; METIONINA (MÍN) 5.000 MG/KG. ADITIVOS: BHT 100 MG/KG. PELLET MEDINDO DE 15 A 16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO, ALTO GRAU DE COMPACTAÇÃO RESISTENTE AO MANEJO EVITANDO FRAGMENTAÇÃO.			
68	REAGENTE ANALÍTICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE IL-33 HUMANO, TESTE, ELISA - CONTENDO 5 PLACAS DE 96 POCOS	444718	teste	5
69	REAGENTE ANALITICO, SORO BOVINO, LÍQUIDO, ESTERIL, ADULTO - FRASCO COM 500 ML	382921	frasco	2
70	RESERVATORIO PARA REAGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML PARA PIPETA COM 8/16 CANAIS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. COTAR A UNIDADE.	417043	unidade	20
<b>ITENS 71 E 72 - PRODUTO QUÍMICO - ATENDER PORTARIAS DE PADRONIZAÇÃO N° 214 e 416/2007-PR</b>				
71	RPMI 1640 SEM PHENOL RED – (GIBCO) , SEM PHENOL RED, CONTEM 300MG/L DE L-GLUTAMINA, SEM HEPES E BICABORNATONO DE SODIO, TESTADO PARA CULTURA DA CELULAS - FORNECER FRASCO 500ML.	326687	frasco	8
72	RPMI1640, LÍQUIDO, ESTERILIZADO POR FILTRAÇÃO, APROPRIADO PARA CULTURA CELULAR, FRASCOS DE 500ML, SIGMA CODIGO R8758.	326420	frasco	6
<b>ITEM 73 – PRODUTO SANEANTE/DOMISSANEANTE - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA – APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS</b>				
73	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO MARCAS PROTEX, DETTOL, OU LIFEBOUY OU SIMILAR. SABONETE LÍQUIDO (REFIL) COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMOLIENTE E HIDRATANTE, DE USO EXCLUSIVO PARA CORPO (BANHO). SUA FÓRMULA DEVERÁ CONTER UM DOS AGENTES ANTIMICROBIANO, A SABER: A) TRICLOSAN; B) METILCLOROISOTIAZOLIONA; C)CLOROXILENO. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, REFIL EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 220 ML E MÁXIMA DE ATÉ 250 ML. MARCAS: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOUY OU SIMILAR.	312074	unidade	120
74	SACO DE PAPEL KRAFT REFORÇADO, DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X100X35CM (FOLE X ALTURA X LARGURA)	196910	unidade	2000
75	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	452011	unidade	2000
<b>ITEM 73 - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO - APRESENTAR REGISTRO DO FORNECEDOR JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</b>				
76	SHAMPOO NEUTRO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE E PELOS DOS CÃES, PH BALANCEADO. CONTENDO EM SUA FÓRMULA SILICONE, SOBREENGORDURANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA. RÓTULO EM CADA EMBALAGEM, INDICANDO MODO DE USAR, INGREDIENTES, PRECAUÇÕES, AÇÃO E DATA DE VALIDADE. FORNECER GALÃO DE 5L.	196910	unidade	10
77	SISTEMA DE LIMPEZA DUAS ÁGUAS, COMPOSTO DE BALDE DE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS PRODUZIDOS EM PVC INJETADO. DOTADO DE DIVISORIA INTERNA QUE POSSIBILITA TER DOIS COMPARTIMENTOS PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL. POSSUI TAMBÉM UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR. CAPACIDADE TOTAL DO BALDE MÍNIMO DE 30 LITROS E MÁXIMO DE 36 LITROS.	123242	unidade	12
78	SOLUÇÃO TAMPAO, TAE, 50X - (TAMPAO 2M DE TRIS-ACETATO E 50 MM DE EDTA), SOLUÇÃO TAMPAO USADA EM ELETROFORESE EM AGAROSE, TÍPICAMENTE PARA A SEPARAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS TAIS COMO O DNA E RNA (FRASCO CONTENDO 500ML)	409766	frasco	8

79	SORO FETAL BOVINO, MARCA : GIBCO, REFERENCIA: 12657-029 - FRASCO COM 500ML	424846	frasco	6
80	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, SORO FETAL BOVINO, LÍQUIDO - FORNECER EM FRASCO COM 500ML.	329544	frasco	2
81	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PENICILINA G + ESTREPTOMICINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 10 MG/ML. EM 0,9% DE NACL. ESTÉRIL, FILTRADA E TESTADA PARA PRESENÇA DE ENDOTOXINA - FRASCO COM 20 ML	390194	frasco	15
82	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DE 100MM, TIPO PONTA EM NYLON. MARCA COPAN REFERENCIA 503CS01- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COTAR EM UNIDADE.	435100	unidade	9000
83	SYBR GREEN MASTER MIX PRÉ-FORMULADO, OTIMIZADO E UNIVERSAL PARA RT-QPCR, DESENHADO PARA AMPLIFICAR ALVOS PARA ANÁLISE DE EXPRESSÃO GÊNICA COM ALTA ESPECIFICIDADE. SYBR GREEN PARA RT-QPCR. POWERUP SYBR GREEN MASTER MIX, CX C/ 2 X 5ML, CATÁLOGO: A25776, APPLIED BIOSYSTEMS.	353913	unidade	3
84	SYBR SAFE DNA GEL STAIN 10000X CONCENTRADO EM DMSO, CÓDIGO S33102 - 400 UL, MARCA INVITROGEN.	448559	frasco	4
85	TAPETE BANHEIRO, MATERIAL ATOALHADO, 100% ALGODAO, COR BRANCA, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 70 CM	250191	unidade	30
86	TESTE QUÍMICO BOWIE & DICK EM PACOTE PRONTO USO PARA AUTOCLAVE A VAPOR A 121 GRAUS. O PACOTE DEVERÁ CONTER INDICADOR ESPECÍFICO PARA DETECTAR ANTECIPADAMENTE PROBLEMAS NA BOMBA DE VACUO. MARCAS: 3M, NAMSA OU SIMILARES.	340811	unidade	120
87	TRIPSINA, SOLUÇÃO SALINA, DE PANCREAS PORCINO, 10X, COM EDTA - FORNECER EM FRASCO COM 100 ML	424416	frasco	6
88	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E TOXINAS, GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, TAMPA ROSQUEAVEL COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA. CAPACIDADE 15ML. FORNECER PACOTE COM 20 PEÇAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	409051	pacote	14
89	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E TOXINAS, GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, TAMPA ROSQUEAVEL COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA. CAPACIDADE 50ML. FORNECER PACOTE COM 20 PEÇAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	409050	pacote	20
90	TUBO CRIOGÊNICO COM VOLUME DE 2,0 ML GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM ROSCA EXTERNA E ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO FUNDO REDONDO AUTO-SUSTENTVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 TUBOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA).	408188	unidade	10000
91	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10.0ML, COM HEPARINA DE SÓDIO (CONTEÚDO POR TUBO: 143 UNIDADES USP OU 151,58 UI DE HEPARINA DE SÓDIO). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA.	372346	unidade	100
92	TUBO PARA MICROCENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE DE 1,5 ML, COM TAMPA CHATA DE PRESSÃO, LIGADA AO CORPO DO TUBO, COM TRAVA DE	408179	unidade	2500

	SEGURANÇA, GRADUADO, COM ÁREA PARA MARCAÇÃO, COM FUNDO CÔNICO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. TUBO SEM VAZAMENTOS E RESISTENTE A SOLVENTES, ÁGUA, ETANOL, DIETIL-ÉTER, FENOL, CLOROFÓRMIO E OUTROS, E QUE SEJA RESISTENTE A PELO MENOS 5 (CINCO) CICLOS DE CONGELAMENTO A -70° C E FERVURA A 100°C. FORNECIDOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS. FORNECER EM PACOTES COM 500 UNIDADES. COTAR EM UNIDADE.			
93	TWEEN 20 SOLUÇÃO PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM 50ML.	150583	frasco	2

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
1	REAGENTE ANALÍTICO,, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE IL-17E, HUMANO, TESTE, ELISA - CONTENDO 5 PLACAS DE 96 POÇOS.	teste	0	2	2
2	ACIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. FORNECER FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS: LIFEMED, PEROXIDOS BRASIL, PERAX RIO OU SIMILAR.	litro	0	24	24
3	ACIDO PÍCRICO: C6H3N3O7; PM 229.1. GRAU DE PUREZA $\geq$ 99%; LMI DE SULFATADOS $\leq$ 0.03%; INSOLÚVEIS EM TOLUENO $\leq$ 0.1%; CLORETO $\leq$ 0,0005%; SULFATO $\leq$ 0,02%. UNIDADE DE EMBALAGEM 500 GR	grama	0	2000	2000
4	AGAROSE, PÓ, LIVRE DE DNASE E RNASE, MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM <sup>2</sup> (GEL A 1%) - FRASCO 500GR	frasco	0	6	6
5	AGUA PARA PCR, DESTILADA, ULTRA-PURA, DNASE E RNASE FREE, FRASCO TRANSPARENTE COM 500 ML.	frasco	0	20	20
6	ANESTESICO, THIOPENTAL SÓDIGO, INJETÁVEL FRASCO COM 1 GRAMA	frasco	0	24	24
7	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI-RECEPTOR DE PROGESTERONA UTILIZADO PARA IMUNO-HISTOQUÍMICA; REATIVIDADE: HUMANO; CLONE: PGR636. MARCA DAKO, INVITROGEN OU SIMILAR. UNIDADE POR EMBALAGEM: 500MCL.	frasco	0	3	3
8	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 5/6 UTILIZADO PARA IMUNO-HISTOQUÍMICA; REATIVIDADE: HUMANO; CLONE: D5/6B4. MARCA DAKO OU SIMILAR. FRASCO: 100 MCL.	frasco	0	3	3
9	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-EGFR HUMANO (CLONE 31G7), IGG1, CONCENTRADO, FRASCO 2ML, MARCA INVITROGEN.	frasco	0	4	4
10	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-RECEPTOR DE ESTRÓGENO HUMANO, IGG1 KAPPA, FRASCO 1 ML, MARCA DAKO.	frasco	0	3	3
11	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO ANTI-VERSICAN HUMAN (12C5), IGG1, FRASCO 0.1ML, DSHB OU SIMILAR.	unidade	0	5	5
12	ANTICORPO POLICLONAL COELHO ANTI-DPEAAE HUMANO, IGG, REFERÊNCIA PA1-1748A, FRASCO 100 UG, MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC	frasco	0	2	2

13	ANTICORPO RAT ANTI DOG CD4: RPE YKIX302.9 100. MARCA BIORAD BRASIL TESTS/1ML RAT. COD. FABRICANTE: MCA1038PE.	frasco	0	3	3
14	ANTICORPO, MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI P63 HUMANO,CLONE 4A4, PARA IMUNOHISTOQUÍMICA, INCLUSO EM PARAFINA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 0,5 ML	unidade	0	5	5
15	BR0436329/0124 SUSTENTÁVEL: NÃO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VIRUS IGG, ELISA, MARCA EUROIMMUN - EI 293A - 9601 G - APRESENTAÇÃO 96 TESTES - OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT COM 96 TESTES	unidade	0	4	4
16	CONJUNTO DE REAGENTES CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A CONVERSÃO DE 2 UG DE RNA TOTAL EM CDNA DE FITA SIMPLES, EM REAÇÕES DE 20 UL. O KIT PRODUZ CDNA DE ALTA QUALIDADE, AS REAÇÕES PODEM SER ESCOLONADAS ATÉ 100 UL EM UMA ÚNICA REAÇÃO. O KIT CONTEM 2 VIALS DE 1 ML DE 10X RT BUFFER, 2 VIALS DE 1 ML DE PRIMERS RANDOMICOS, 1 VIAL DE 1 ML DE DNTP MIX 100 MM E 1 ML DE ENZIMA TRANSCRIPTASE REVERSA NA CONCENTRAÇÃO DE 50 U/UL. O KIT É FORNECIDO PARA 1000 REACOES. OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT OU SEJA O VALOR DEVERA SER FORNECIDO PARA O KIT DE 1000 REACOES	unidade	0	7	7
17	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA ACOMODAR 81 TUBOS CRIOGÊNICOS OU MICROTUBOS 1,5- 2ML, PARA ESTOQUE DE MATERIAL TEMPERATURAS ULTRA BAIXAS, SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -196 ATÉ +121°C, TAMPA TRANSPARENTE, COM GRADE E NUMERAÇÃO NA TAMPA (MELHOR VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, DISPOSIÇÃO DAS AMOSTRAS EM 9X9, AUTOCLAVAVEL, FABRICADA EM POLYCARBONATO, DIMENSÕES DE: 133X52X133(LXAXC, MM), FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA.	unidade	0	250	250
18	CLORETO DE FERRO, PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, FECl3 ANIDRO, 162,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7705-08-0	grama	0	2000	2000
19	CLORETO DE SÓDIO: NaCl; PM 58,44 G/MOL; CAS 7647-14-5. FORNECIDO EM PÓ INCOLOR, COM GRAU DE PUREZA ≥ 98%. PH 4,5-7,0 EM 100 G/L 20°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 358 G/L EM 20°C. DENSIDADE: 2,17 G/CM3 EM 20°C. LMI DE AL, AS, BA, BI, CD, CA, CR, CO, CU, FE, PB, LI, MG, MN, MO, NI, K, I, SO4, SR, ZN, BR E PO4 ≤ 0,005%. MARCA MERCK REF 102406 FRASCO 500 G.	grama	0	2000	2000
20	CLORIDRATO DE BENZAMIDINA 99% REFERÊNCIA DO PRODUTO: 434760 MARCA: SIGMA -ALDRICH. FORMULA : C7H8N2• HCl PESO MOLECULAR :156.61 G/MOL NO. CAS :1670-14-0; FRASCO 1 ML.	mililitro	0	4	4
21	CYTOMETRIC BESD ARRAY (CBA) HUMAN INFLAMATORY CYTOKINES KIT	unidade	0	2	2

	CODIGO:551811, MARCA BD - OBS.: A UNIDADE REFERE-SE AO KIT				
22	CYTOMETRIC BESD ARRAY (CBA) MOUSE INFLAMMATION KIT CODIGO:552364, MARCA BD	unidade	0	3	3
23	DESINCRUSTANTE CALCARIO, NA FORMA LIQUIDA. CARACTERISTICAS FISICAS: DEVERA APRESENTAR PH A 1% NA FAIXA DE 1,8 A 3. CARACTERISTICAS QUIMICAS: O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COMO TENSOATIVO NAO IONICO, A AMINA GRAXA DE COCO; COMO ACIDULANTE, O ACIDO FOSFORICO. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS	galão	0	24	24
24	DESINFETANTE VETERINARIO EM PO - VIRKON S - FORNECER FRASCO COM 500 G.	unidade	0	250	250
25	DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, TEOR ATIVO ENTRE 2,5% E 3,5%, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, SEM AROMA. GALAO 5 LITROS. ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMATICO.	galão	0	50	50
26	DETERGENTE SOLIDO ALCALINO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, PH: 12,5 A 13,5, APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE QUATRO QUILOS. ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMATICO E POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO DO TENSOATIVO NAO IONICO ALCOOL LAURILICO ETOXILADO 7 EO.	quilo	0	200	200
27	DIMETILSULFOXIDO (DMSO), LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORO, 78,13 G/MOL, (CH3)2SO, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, REAGENTE P.A, CAS 67-68-5	litro	0	5	5
28	ELISA PARA DETECÇÃO DE LBT4 EM SORO E SOBRENADANTES DE CULTURA DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS (RANGE 10.3 - 2,500 PG/ML). UNIDADE É O KIT.	unidade	0	2	2
29	ELISA PARA DETECÇÃO DE PGE2 EM SORO E SOBRENADANTES DE CULTURA DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS (RANGE 39.0 - 2,500 PG/ML). A UNIDADE É O KIT.	unidade	0	2	2
30	ENVELOPE EM PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL, MEDINDO DE 15 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM A 12 CM DE LARGURA X 0,10 A 0,20 CM DE ESPESSURA E ABA DE 2,5 CM A 3 CM C/ FURO PARA USO DE PRENDEDOR. PACOTE COM CEM UNIDADES.	unidade	0	2000	2000
31	ENZIMA, PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA, PÓ LIOFILIZADO, 0,7 FIP-U/MG, FRASCO 100GR, REF. 1071850100 MARCA: MERCK SHELF LIFE (2 ANOS), OU SIMILAR, ITEM DE GELADEIRA.	frasco	0	4	4
32	ENZIMA, TAQ DNA POLIMERASE RECOMBINANTE, LÍQUIDO, 5.000 UI/ML, TAMPAO REAÇÃO 10X COM MGCL2 - FORNECER FRASCO COM 500 UN.	frasco	0	20	20
33	ESPANADOR ELETROSTATICO. O CABO DEVERA SER CONFECIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONOMICO E LEVE. A LUVA DEVERA SER CONFECIONADA COM FIOS 100% ACRILICO. LAVAVEL E DURAVEL. O TAMANHO TOTAL DO ESPANADOR DEVERA TER ENTRE 20 A 24 CM DE LARGURA E 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO E O DA FELPA DEVERA TER ENTRE 20 A 24 CM DE LARGURA E 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	0	30	30

34	FAST SYBR GREEN MASTER MIX PACOTE CONTENDO 2 X 5ML (REAGENTES) - MARCA: APPLIED BIOSYSTEM - COD.4385616	unidade	0	4	4
35	FILTRO LABORATORIO PARA SERINGA 0,22UM, REDONDO, DIAMETRO DE 30MM, MEMBRANA EM PES (POLIETERSULFONA), ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRESSAO MAXIMA 67.5 PSI, CAPAZES DE FILTRAR PELO MENOS 10ML DE AGUA.	unidade	0	100	100
36	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA , TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	unidade	0	20	20
37	FRASCO PARA CULTURA CELULAR, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE TRATADA, CAPACIDADE 200ML,150 CM <sup>2</sup> , GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM ESTÁGIO DE VENTILAÇÃO, COM BOCAL INCLINADO	unidade	0	5	5
38	FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS COM SUPERFICIE PLANA E CRESCENTE, TAMPA DE ROSCA COM POSIÇAO DE VENTILAÇAO, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIESTIRENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, 25 CM <sup>2</sup> , DIMENSOES 90X50X25 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 FRASCOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA).	unidade	0	410	410
39	FUCSINA ÁCIDA: C20H17N3NA2O9S3; PM 585.54 G/MOL; CAS 3244-88-0. PÓ VERDE AZULADO. CONTEÚDO DO CORANTE ~70%. SOLÚVEL EM ÁGUA (1 MG/ML). PERDA NA SECAGEM ≤ 10%. FORNECER EM EMBALAGEM DE 25G. MARCA SIGMA REF F8129-25G	frasco	0	2	2
40	HEMATOXILINA (SOLUTION HARRIS MODIFIED). CORANTE BASICO. FORMA LIQUIDA. FRASCO 1000ML. REFERENCIA: HHS32 MARCA SIGMA OU SIMILAR.	frasco	0	2	2
41	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C, COM CESSÃO DA INCUBADORA. TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.	unidade	0	750	750
42	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5 (CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11.140). DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. A SUBSTÂNCIA QUÍMICA PRESENTE NA PÍLULA DEVERÁ FUNDIR E MIGRAR COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURECIDA E	unidade	0	1000	1000

	ESTA MIGRAÇÃO DEVERÁ SER VISÍVEL POR MEIO DE JANELA IDENTIFICADA CLARAMENTE ENTRE ACEITO OU REJEITADO.				
43	KIT 10 MILIMOLAR DEOXINUCLEOTIDEO (DNTP) MIX, PARA UTILIZAÇÃO EM REAÇÕES DE PCR. COD.: 18427-088 - MARCA: INVITROGEM. FRASCO 1 ML.	unidade	0	3	3
44	KIT CONTENDO 4 MICROPIPETAS COM REGULACAO VARIAVEL DE VOLUME, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DIGITOS, BOTOES DE COMANDOS SEPARADOS PARA PIPETAGEM E EJECAO DAS PONTEIRAS, CORPO AUTOCLAVAVEL, PISTAO EM AÇO INOX, RESISTENTE A QUÍMICOS, GARANTIA DE 12 MESES, CONTENDO 1 PIPETA DE 2-20 MICROLITROS, 1 PIPETA DE 20-200 MICROLITROS, 1 PIPETA DE 100-1000 MICROLITROS, 1 PIPETA DE 0,2-2 MICROLITROS, 4 CAIXAS RECARREGAVEIS E CONTENDO PONTEIRAS COM VOLUMES MAXIMOS RESPECTIVOS AOS DAS MICROPIPETAS, E SUPORTES DE APOIO PARA PIPETAS(EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).	unidade	0	3	3
45	KIT NOVALISA ELISA IGG PARA VÍRUS DENGUE, KIT P/ 96 TESTES, MARCA NOVATEC, REGISTRO ANVISA 80464810486 DESCRIÇÃO: DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O VÍRUS DENGUE NO SORO OU PLASMA (CITRATO) HUMANOS. A UNIDADE É O KIT.	unidade	0	3	3
46	KIT PARA REVELAÇÃO QUIMIOLUMINESCENTE CONTENDO LUMINOL E IDOFENOL (SOLUÇÃO ESTÁVEL DE PERÓXIDO) PARA A DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE PEROXIDASE (HRP) A PARTIR DE ANTICORPOS E OUTRAS SONDAS UTILIZADAS EM ENSAIOS DE WESTERN BLOT. VOLUME: 500 ML	frasco	0	2	2
47	LAMINAS ESPECIAIS PARA IMUNOHISTOQUÍMICA -LAMINAS DE VIDRO, LIMPAS, POLIDAS, COM BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVESTIDAS COM ADESIVO ESPECIAL, PREPARADAS POR PROCESSO QUE ATRAI ELETROSTATICAMENTE AS SEÇÕES CONGELADAS E FIXADAS EM FORMALINA, ADERINDO-AS A LÂMINA. EMBALAGEM COM SACHE ANTI-FUNGO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, TAMANHO: 25 X 75 MM E ESPESSURA DE 1 MM.	unidade	0	288	288
48	LÂMINAS SILANIZADAS STARFROST® SAKURA. LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM BORDA SUPERIOR FOSCA COLORIDA. INDICADAS PARA USO EM TÉCNICAS COMO IMUNOISTOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU. DIMENSÕES: 76 X 26 MM / 3 X 1 INCH. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 UNIDADES.	unidade	0	5000	5000
49	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE DNA, COM AO MENOS 10 BANDAS ENTRE 25PB E 700PB. NA CONCENTRAÇÃO DE 0.5MG/ML FORNECIDO EM 10MM TRIS-HCL E 1MM EDTA; ACOMPANHADO COM O TAMPAO DE CARREGAMENTO 6X CONCENTRADO. TUBO COM 50 MICROGRAMA DE DNA.	tubo	0	5	5
50	MEIO DE DENSIDADE CONTENDO DIATRIZOATO DE SÓDIO E EDTA-CA	frasco	0	17	17

	DISSÓDICO PARA ISOLAMENTO DE CÉLULAS MONONUCLEARES A PARTIR DE SANGUE PERIFÉRICO. MEIO ESTÉRIL E PRONTO PARA USAR. DENOMINAÇÃO : FICOLL-PAQUE. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EM FRASCOS DE 500ML, COM DENSIDADE MÁXIMA DE 1.078 G/ML.				
51	MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO PARA MICROSCOPIA. INSOLÚVEL EM ÁGUA A 20°C. DENSIDADE DE 0.95 G/CM3 (20 °C). FORNECER O PRODUTO ENTELLAN NEW, DA MERCK, REF 1079610100, EM FRASCO DE 100ML.	frasco	0	4	4
52	MICROPLACA DE 96 POÇOS BRANCA COM FILTRO DE 12 UM. ( MODELO - UNIFILTER - 96, GF/C - PERKIN ELMER)	unidade	0	200	200
53	MICROTUBO CAPACIDADE 0,2 ML, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA E INIBIDORES DE PCR, SEM REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (COMO POR EXEMPLO SILICONE), FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, INCOLOR, COM TAMPA "FLAT CAP", FECHAMENTO SAFE-LOCK, PAREDES E TAMPA ULTRA TRANSPARENTES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES CONTENDO 500 TUBOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA)	unidade	0	1500	1500
54	PBS - SOLUCAO SALINA TAMPONADA COM FOSFATO (10X) PH 7.4, MARCA: THERMO FISHER - REFERÊNCIA: AM9625 - FRASCO CONTENDO 1000 ML -	frasco	0	6	6
55	PENICILLIN STREPTOMYCIN SOL. (REAGENTE). SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, PENICILINA G + ESTREPTOMICINA, LÍQUIDO, 10.000 UI + 10 MG/ML. FRASCO DE 100 ML.	frasco	0	3	3
56	PIPETĂ, PASTEUR, GRADUADA, 3 ML, PLASTICO, ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERIL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unidade	0	500	500
57	PLACA DE POLIESTIRENO PARA ELISA, 96 POÇOS, FUNDO CHATO, SUPERFÍCIE DE COBERTURA COM IMMULON 2HB, TRANSPARENTE IRRADIADA QUE PROPORCIONA AFINIDADE DE LIGAÇÃO MAIS ELEVADA. RECOMENDADA PARA IMUNOENSEAIOS.	unidade	0	50	50
58	PLACA OPTICA PARA REAL TIME. PLACAS DE POLIPROPILENO PARA 96 AMOSTRAS, AUTOCLAVAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE PCR QUANTITATIVO REAL TIME 7300, 7500, 7500FAST, ABI PRISM 7900HT (96   384 AMOSTRAS) E 7900FAST, TERMOCICLADORES MODELOS 9800, 9700 (96   384 AMOSTRAS). FORNECER EM CAIXA COM 10 PLACAS DE 0,2 UL.	unidade	0	20	20
59	PLACA PARA CULTURA, PLASTICO, 48 POÇOS, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTERIL, APIROGENICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERISTICAS : SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO TRATADA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE CELULAS; FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARENCIA, PROPRIAS PARA ANALISE MICROSCOPICAS E DE FUNDO CHATO (FLAT); BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMERICA; TARJA AMARELA PARA POSSIBILITAR A	unidade	0	40	40

	IDENTIFICAÇÃO DA PLACA E PARA FACILITAR O ENCAIXE DA TAMPA; TAMPA COM ANEIS DE VEDAÇÃO QUE PREVINEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ENTRE O MEIO EXTERNO E INTERNO E ENTRE POÇOS; PAREDES DOS POÇOS LISAS E POLIDAS PARA PERMITIR UM OTIMO ESCOAMENTO, ALEM DE EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; LIVRES DE UMIDADE, EVAPORAÇÃO E DIFUSÃO DA LUZ.				
60	PÓ PARA O PREPARO DE SOLUÇÃO SALINA EQUILIBRADA DE HANK (HBSS) USADO PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES DE CULTURA DE CELULAS, TAIS COMO LAVAGEM DE CELULAS ANTES DE DISSOCIAÇÃO, TRANSPORTE DE CELULAS OU TECIDOS. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: FORMA PÓ, FRASCO PARA PREPARO DE 1L DE SOLUÇÃO, COM VERMELHO DE FENOL, COM CÁLCIO E MAGNÉSIO, SEM BICARBONATO DE SÓDIO. NÚMERO DE CATALOGO: H6136-1L, MARCA SIGMA.	frasco	0	3	3
61	PONTEIRA CAPACIDADE DE 100-1000UL, SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFOBICA, COR AZUL, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGENICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL, CONTENDO CADA PACOTE 1000 PONTEIRAS, AUTOCLAVEL A 121°C POR 15 MIN.	unidade	0	2000	2000
62	PONTEIRA CAPACIDADE DE 20-200 UL, SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFOBICA, COR AMARELA, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGENICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL, AUTOCLAVEL A 121°C POR 15 MIN. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 1000 PONTEIRAS.	unidade	0	50000	50000
63	PONTEIRA COM FILTRO (BARREIRA HIDROFOBICA) CAPACIDADE DE 200-1000UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS. O PEDIDO SERÁ ENTREGUE EM CAIXAS COM 10 RACKS.	unidade	0	5760	5760
64	PONTEIRA COM FILTRO (BARREIRA HIDROFOBICA) ESTERIL, CAPACIDADE DE 0,5 – 10 UL LONGA, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS. O PEDIDO SERÁ ENTREGUE EM CAIXAS COM 10 RACKS.	unidade	0	9600	9600
65	PONTEIRA COM SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFOBICA E EXTREMAMENTE HOMOGENEA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASE,	unidade	0	7000	7000

	RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 0,5-10 UL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA). COMPATIVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); THERMOLABSYSTEMS FINNPIPETTE (MONOCANAL 0.2-10UL E DE 0.5-10UL) ;EPPENDORF (ELETRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-2 0.1-2L, PIPETMAN/ P-10 0.2-10L); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.2-10L FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.5-10L)				
66	PROTEÍNA, ALBUMINA, LIOFILIZADA, DE SORO BOVINO (BSA), MÍNIMO DE 98%, MARCA SIGMA ALDRICH, CODIGO A7906, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 GR	frasco	0	2	2
67	RAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTER DE LABORATÓRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20KG COM 06 MESES DE VALIDADE. MARCA NUVILAB CR 1 AUTOCLAVÁVEL. COMPOSTA DE: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. E SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO, NÃO MENOR QUE: VITAMINAS: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN) 12,5 MG/KG; VITAMINA B1 (MÍN) 14,4 MG/KG; VITAMINA B2 (MÍN) 11 MG/KG; VITAMINA B6 (MÍN) 12 MG/KG; VITAMINA B12 (MÍN) 60 MCG/KG; NIACINA (MÍN) 60 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÉNICO (MÍN) 112 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 6 MG/KG; BIOTINA (MÍN) 0,26 MG/KG; COLINA (MÍN) 2.400 MG/KG. MINERAIS: SÓDIO (MÍN) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN) 50 MG/KG; MANGANÊS (MÍN) 60 MG/KG; ZINCO (MÍN) 60 MG/KG; COBRE (MÍN) 10 MG/KG; IODO (MÍN) 2 MG/KG; SELÊNIO (MÍN) 0,05 MG/KG, COBALTO (MÍN) 1,5 MG/KG, FLÚOR (MAX) 80 MG/KG. AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN) 14 G/KG; METIONINA (MÍN) 5.000 MG/KG. ADITIVOS: BHT 100 MG/KG. PELLET MEDINDO DE 15 A 16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO, ALTO GRAU DE COMPACTAÇÃO RESISTENTE AO MANEJO EVITANDO FRAGMENTAÇÃO.	quilo	0	10000	10000
68	REAGENTE ANALÍTICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE IL-33 HUMANO, TESTE, ELISA - CONTENDO 5 PLACAS DE 96 POCOS	teste	0	5	5

69	REAGENTE ANALITICO, SORO BOVINO, LIQUIDO, ESTERIL, ADULTO - FRASCO COM 500 ML	frasco	0	2	2
70	RESERVATORIO PARA REAGENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML PARA PIPETA COM 8/16 CANAIS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. COTAR A UNIDADE.	unidade	0	20	20
71	RPMI 1640 SEM PHENOL RED – (GIBCO) , SEM PHENOL RED, CONTEM 300MG/L DE L-GLUTAMINA, SEM HEPES E BICARBONATONO DE SODIO, TESTADO PARA CULTURA DA CELULAS - FORNECER FRASCO 500ML.	frasco	0	8	8
72	RPMI1640, LIQUIDO, ESTERILIZADO POR FILTRAÇÃO, APROPRIADO PARA CULTURA CELULAR, FRASCOS DE 500ML, SIGMA CODIGO R8758.	frasco	0	6	6
73	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO MARCAS PROTEX, DETTOL, OU LIFEBOY OU SIMILAR. SABONETE LIQUIDO (REFIL) COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMOLIENTE E HIDRATANTE, DE USO EXCLUSIVO PARA CORPO (BANHO). SUA FÓRMULA DEVERÁ CONTER UM DOS AGENTES ANTIMICROBIANO, A SABER: A) TRICLOSAN; B) METILCLOROISOTIAZOLIONA; C)CLOROXILENO. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, REFIL EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 220 ML E MÁXIMA DE ATÉ 250 ML. MARCAS: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOY OU SIMILAR.	unidade	0	120	120
74	SACO DE PAPEL KRAFT REFORÇADO, DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X100X35CM (FOLE X ALTURA X LARGURA)	unidade	0	2000	2000
75	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	unidade	0	2000	2000
76	SHAMPOO NEUTRO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE E PELOS DOS CÃES, PH BALANCEADO. CONTENDO EM SUA FÓRMULA SILICONE, SOBREENGORDURANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA. RÓTULO EM CADA EMBALAGEM, INDICANDO MODO DE USAR, INGREDIENTES, PRECAUÇÕES, AÇÃO E DATA DE VALIDADE. FORNECER GALÃO DE 5L.	unidade	0	10	10
77	SISTEMA DE LIMPEZA DUAS AGUAS, COMPOSTO DE BALDE DE PLASTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA. RODIZIOS PRODUZIDOS EM PVC INJETADO. DOTADO DE DIVISORIA INTERNA QUE POSSIBILITA TER DOIS COMPARTIMENTOS PARA AGUA LIMPA E AGUA SUJA E UM ESPREMEDOR DE PRESSAO HORIZONTAL. POSSUI TAMBEM UM DRENO DE ESCOAMENTO DE AGUA SUJA, LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR. CAPACIDADE TOTAL DO BALDE MINIMO DE 30 LITROS E MAXIMO DE 36 LITROS.	unidade	0	12	12
78	SOLUÇÃO TAMPAO, TAE, 50X - (TAMPAO 2M DE TRIS-ACETATO E 50 MM DE EDTA), SOLUÇÃO TAMPAO USADA EM ELETROFORESE EM AGAROSE, TIPICAMENTE PARA A SEPARAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS TAIS COMO O DNA E RNA (FRASCO CONTENDO 500ML)	frasco	0	8	8

79	SORO FETAL BOVINO, MARCA : GIBCO, REFERENCIA: 12657-029 - FRASCO COM 500ML	frasco	0	6	6
80	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, SORO FETAL BOVINO, LIQUIDO -FORNECER EM FRASCO COM 500ML.	frasco	0	2	2
81	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PENICILINA G + ESTREPTOMICINA, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 10 MG/ML. EM 0,9% DE NAACL. ESTERIL, FILTRADA E TESTADA PARA PRESENÇA DE ENDOTOXINA - FRASCO COM 20 ML	frasco	0	15	15
82	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DE 100MM, TIPO PONTA EM NYLON. MARCA COPAN REFERENCIA 503CS01- EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COTAR EM UNIDADE.	unidade	0	9000	9000
83	SYBR GREEN MASTER MIX PRÉ-FORMULADO, OTIMIZADO E UNIVERSAL PARA RT-QPCR, DESENHADO PARA AMPLIFICAR ALVOS PARA ANÁLISE DE EXPRESSÃO GÊNICA COM ALTA ESPECIFICIDADE. SYBR GREEN PARA RT-QPCR. POWERUP SYBR GREEN MASTER MIX, CX C/ 2 X 5ML, CATÁLOGO: A25776, APPLIED BIOSYSTEMS.	unidade	0	3	3
84	SYBR SAFE DNA GEL STAIN 10000X CONCENTRADO EM DMSO, CÓDIGO S33102 - 400 UL, MARCA INVITROGEN.	frasco	0	4	4
85	TAPETE BANHEIRO, MATERIAL ATOALHADO, 100% ALGODAO, COR BRANCA, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 70 CM	unidade	0	30	30
86	TESTE QUÍMICO BOWIE & DICK EM PACOTE PRONTO USO PARA AUTOCLAVE A VAPOR A 121 GRAUS. O PACOTE DEVERÁ CONTER INDICADOR ESPECÍFICO PARA DETECTAR ANTECIPADAMENTE PROBLEMAS NA BOMBA DE VACUO. MARCAS: 3M, NAMSA OU SIMILARES.	unidade	0	120	120
87	TRIPSINA, SOLUÇÃO SALINA, DE PANCREAS PORCINO, 10X, COM EDTA - FORNECER EM FRASCO COM 100 ML	frasco	0	6	6
88	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E TOXINAS, GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, TAMPA ROSQUEAVEL COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA. CAPACIDADE 15ML. FORNECER PACOTE COM 20 PEÇAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	unidade	0	14	14
89	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E TOXINAS, GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, TAMPA ROSQUEAVEL COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA. CAPACIDADE 50ML. FORNECER PACOTE COM 20 PEÇAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	unidade	0	20	20
90	TUBO CRIOGÊNICO COM VOLUME DE 2,0 ML GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM ROSCA EXTERNA E ANEL DE	unidade	0	10000	10000

	BORRACHA PARA VEDAÇÃO FUNDO REDONDO AUTO-SUSTENTVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 TUBOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA).				
91	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10.0ML, COM HEPARINA DE SÓDIO (CONTEÚDO POR TUBO: 143 UNIDADES USP OU 151,58 UI DE HEPARINA DE SÓDIO). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA.	unidade	0	100	100
92	TUBO PARA MICROCENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE DE 1,5 ML, COM TAMPA CHATA DE PRESSÃO, LIGADA AO CORPO DO TUBO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRADUADO, COM ÁREA PARA MARCAÇÃO, COM FUNDO CÔNICO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. TUBO SEM VAZAMENTOS E RESISTENTE A SOLVENTES, ÁGUA, ETANOL, DIETIL-ÉTER, FENOL, CLOROFÓRMIO E OUTROS, E QUE SEJA RESISTENTE A PELO MENOS 5 (CINCO) CICLOS DE CONGELAMENTO A -70° C E FERVURA A 100°C. FORNECIDOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS. FORNECER EM PACOTES COM 500 UNIDADES. COTAR EM UNIDADE.	unidade	0	2500	2500
93	TWEEN 20 SOLUÇÃO PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM 50ML.	frasco	0	2	2

1.1 O prazo de vigência da contratação é 30 ou 60 dias, conforme se trate de material adquirido no mercado nacional ou internacional, respectivamente, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O registro de preços para futura contratação, tem por finalidade atender a demanda dos laboratórios do IGM e os materiais serão utilizados nas atividades de pesquisas em desenvolvimento nos inúmeros laboratórios, e outros setores. A utilização e a necessidade de registrar os preços para futura contratação dos bens ora solicitados, visam a obtenção de resultados esperados e satisfatórios das pesquisas.
- 2.2. A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços está fundamentada no inciso I, c/c o inciso IV, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de uma definição prévia da quantidade exata do objeto, bem como por suas características e natureza, que poderá haver uma necessidade de contratação frequente dos bens pela Administração.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Natureza da Despesa:

3.1.1. Material de Consumo: 33.90.30, enquadrando-se no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens, será de 30(trinta) dias, para os bens de origem nacional e de 60(sessenta) dias para os itens importados, contados do (a) emissão da Nota de Empenho, nos seguintes órgãos e endereços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	MUNICÍPIO/UF- ENDEREÇO DE ENTREGA
INSTITUTO GONÇALO MONIZ	254422	Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia. Fone: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: almoxarifado@bahia.fiocruz.br,

- 4.1.1. A não confirmação do recebimento da nota de empenho no prazo de 24 horas, do envio da mesma, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma por e-mail.
- 4.1.2. FIOCRUZ – BAHIA – A cada pedido da Administração deverá ser feita a entrega integral dos itens e quantitativos relacionados no respectivo pedido.
- 4.1.5. Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.
- 4.1.6. **As entregas efetuadas fora do horário estabelecido neste Termo serão prontamente recusadas pelo IGM.**
- 4.2. **Os bens de consumo, quando da entrega, terá prazo de validade, de no mínimo 80%, que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação.**
  - 4.2.1. **Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.**
  - 4.2.2. **Em caso de assistência técnica ocorrida durante o prazo de garantia, as despesas de transporte dos produtos e do deslocamento dos técnicos serão da responsabilidade da contratada.**
- 4.3. Na embalagem original do fabricante do bem, deverá conter as seguintes informações: número de registro junto a ANVISA, para produtos para saúde e saneante/domissaneante, prazo de validade, código de barras.
- 4.3.3. Do fornecedor deverá conter identificação do telefone de contato na embalagem, sem prejuízo das informações exigidas no subitem 4.3.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, por conta e ônus da contratada, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, que será contado da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamento;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato.
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) dias.

- 12.3.1. Multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas

à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que::
  - 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2019/2020, na dotação orçamentária consignada na futura Nota de Empenho.

Helton Souza da Cunha

Mat. 1554171

**VALDEYER GALVÃO DOS REIS**  
Substituto Eventual do Ordenador de Despesas

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2019**

**Processo Administrativo n.º 25383.100078/2019-15**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO GONÇALO MONIZ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ /2019**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40 , neste ato representado pela sua Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019**, publicada no ..... de ...../...../2019, processo administrativo n.º 25383.100078/2019-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATORIO**, correspondentes aos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:								
TELEFONE:			FAX:					
CONTATO/REPRESENTANTE:			EMAIL:					
BANCO: AGÊNCIA:			CONTA BANCÁRIA:					
ITEM DO TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1 O órgão gerenciador será o **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)